

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REGULAMENTO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

(ANEXO 3)

1	Thais Almeida	12/02/2018	Colegiado	05/02/2018	Revisão formulários	Forms
0	Alexandre S. Pinheiro	05/02/2018	Colegiado	13/09/2017	Capa	-

REV	POR	DATA	APROVADOR	DATA	ALTERAÇÕES	ÍTEM
-----	-----	------	-----------	------	------------	------

Anexo 3 - Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do UNITPAC.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um momento concentrado em que devem ser demonstradas, por meio de atividade orientada de pesquisa ou de extensão, as competências e habilidades desenvolvidas ao longo do curso.

CAPÍTULO II

DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º O Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso é indicado, pelo coordenador do curso, na forma do Regimento Geral do UNITPAC, dentre os professores com experiência mínima de dois anos de atividades efetivas de pesquisa ou extensão.

Art. 4º Ao Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso compete, em especial:

I - elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;

II - coordenar e supervisionar todas as atividades vinculadas ao Trabalho de Conclusão de Curso;

III - indicar professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos que não os tiverem;

IV - designar as comissões examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

V - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas, necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de professor do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 6º O professor orientador terá de ser escolhido dentre aqueles disponibilizados pelo UNITPAC.

§ 1º A aceitação da orientação é realizada mediante assinatura do carta de Compromisso de orientação de Trabalho (ANEXO I) .

§ 2º Pode o aluno contar com a colaboração de profissionais que não façam parte do corpo docente do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.

§ 3º O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 7º Na situação em que o aluno não encontre, dentre aqueles disponibilizados pelo UNITPAC, nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, a fim de que lhe indique um orientador.

Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso deve observar, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos dentre eles.

Art. 8º A quantidade de trabalhos a serem orientados ficará a cargo de cada um dos professores orientadores, de acordo com a sua disponibilidade, complexidade dos trabalhos, dentre outros fatores.

Parágrafo único. Atribuição aos docentes de carga horária destinada a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso ocorrerá de forma estabelecida pela instituição.

Art. 9º A troca de orientador só é permitida em caráter excepcional, devidamente autorizada pelo Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, e, quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único. É da competência do Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para decisão pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Art. 10 Os professores orientadores possuem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

II - atender periodicamente seus orientandos, em horário previamente fixado no horário oficial do Curso;

III - participar das defesas para as quais estiver designado;

IV - assinar, juntamente com os demais membros das comissões examinadoras, as fichas de avaliação de banca de Trabalhos de Conclusão de Curso (ANEXO II) e as atas finais das sessões de defesa (ANEXO III);

V - Assinar, juntamente com os alunos orientando o termo de plágio (ANEXO IV) as três vias do Trabalho de Conclusão de Curso, enviada aos membros da comissão de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso.

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 11 A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos dispostos nos artigos 12 e 18 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, mediante comunicação oficial ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IV

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 São considerados alunos em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso todos regularmente matriculados nessa atividade, competindo-lhes em especial:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou pelo seu orientador;

II - manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo justificar eventuais faltas;

III - cumprir o calendário divulgado semestralmente pelo professor de Trabalho de Conclusão de Curso relativamente aos prazos e datas atinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - elaborar a versão definitiva de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções do seu orientador;

V - entregar ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso, quando da conclusão, três cópias de seu Trabalho de Conclusão de Curso em número suficiente para encaminhamento a todos os membros da Comissão de Avaliação, devidamente assinadas pelo orientador;

VI - comparecer, pontualmente em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

VIII- Preencher e colher a assinatura de seu orientador, a Carta de Compromisso de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO V), e entregá-la, assinada pelo aluno e pelo orientador, ao Professor da disciplina de Trabalho de conclusão de Curso até a data estabelecida pelo mesmo.

IX- Manter, quando necessário, confidencialidade de informações referentes à empresa designada para estudo (ANEXO VI)

Art. 13 Para se matricular nas atividades atinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno do Curso de Graduação em Engenharia de Produção deve ter cursado a carga horária do curso correspondente a 80% da carga total das disciplinas do curso do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

CAPÍTULO V

DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 O aluno deve elaborar seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com este Regulamento, seguindo o modelo estabelecido disponível no site da Instituição.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 15 O pré-projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado durante a primeira matrícula nessa atividade, e entregue ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, assinada pelo orientador responsável constituindo-se em pré-requisito para nova matrícula nessa atividade.

Art. 16 O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser a continuação do Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, sendo desenvolvido e concluído durante a segunda matrícula nessa atividade .

Parágrafo único. O projeto de Trabalho de Conclusão de Curso é arquivado na pasta do aluno na Secretaria do Curso.

Art. 17 Após a entrega do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de novo Pré-Projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:
I - existir a concordância do professor orientador na troca do tema e continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

Art. 18 Situações excepcionais relativamente ao estabelecido sobre o projeto de Trabalho de Conclusão de Curso neste Regulamento são analisadas e decididas pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 19 Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicáveis;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 2º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com a área da Engenharia de Produção.

Parágrafo único. O projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, quando esse for atividade de pesquisa, pode ser apresentado também sob a forma de monografia ou artigo, aplicando-se as normas específicas da ABNT.

Art. 20 A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhada à ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso pelo Professor Orientador , com as restrições porventura existentes corrigidas e aprovadas pelo mesmo, encadernados em preto com gravação na capa, em letras douradas, do nome do seu autor e orientador, seu título, seu local e data de aprovação.

Art. 21 A entrega da versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com (dez) dias de antecedência em relação à data marcada para a sua efetivação.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO CURSO

Art. 22 Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão apresentados publicamente de acordo com calendário estabelecido pelo Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 23 A entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso devem ocorrer de acordo com o calendário estabelecido pelo Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 24 Os Trabalhos de Conclusão de Curso são avaliados por comissões compostas, cada uma, por no mínimo três professores designados pelo Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, incluindo o professor orientador.

§ 1º Pode fazer parte da comissão examinadora um membro escolhido entre os professores de outros Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação de áreas afins ou entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Quando da designação da comissão examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 3º A comissão examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

§ 4º Todos os professores do Curso de Graduação em Engenharia de Produção podem ser convocados, através da Carta Convite para Participação em Comissão Avaliadora (Anexo VII), para participarem das comissões examinadoras, em suas respectivas áreas da atuação, mediante indicação do professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 25 As comissões examinadoras deverão ser divulgadas de acordo com o cronograma estabelecido pelo professor de Trabalho de Conclusão de Curso .

Parágrafo único. Os membros das comissões examinadoras serão designados e receberão os Trabalhos de conclusão Curso de forma a lhes garantir o prazo mínimo de dez dias para procederem a sua leitura.

Art.26 Na defesa, o (os) aluno (s) tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da comissão examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 27 A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e as respostas dadas durante a arguição pela comissão examinadora, através da ficha de avaliação de banca de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO II).

§ 1º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe sua nota, considerando os aspectos expressamente indicados.

§ 2º A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

§ 3º Para aprovação o aluno deve obter, na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da comissão examinadora, nota igual ou superior à estabelecida nas normas específicas no UNITPAC para a aprovação final bem como obtê-la também da maioria dos membros dessa comissão.

Art. 28 A comissão examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos do seu final Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Quando sugerida a reformulação de aspectos de seu Trabalho de Conclusão de Curso e aceita pelo aluno, não lhe deve ser atribuída nota até a entrega dos exemplares corrigidos.

§ 2º O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, 7 (sete) dias corridos.

§ 3º O Professor Orientador deverá entregar ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso Termo de Responsabilidade de Revisão Final de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO VI), responsabilizando-se pela efetivação das alterações e correções solicitadas pela comissão avaliadora, inexistindo nova arguição oral.

Art. 29 A avaliação final, assinada por todos os membros da comissão examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo, assim como a folha de aprovação integrante do Trabalho de Conclusão de Curso que é destinada à biblioteca central do UNITPAC.

Art. 30 O aluno que não entregar o Trabalho Conclusão de Curso, ou que não se apresentar para a sua arguição oral no horário estabelecido , sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, é automaticamente reprovado.

Art. 31 Não há recuperação por prova da nota atribuída Trabalho de conclusão de Curso , devendo o aluno reprovado efetuar novo Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não o mesmo Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e com o mesmo orientador.

Art. 32 Ao aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso haja sido reprovado é vedada a defesa do mesmo ou de novo de Trabalho de Conclusão de Curso, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 O presente Regulamento só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção e das demais instâncias competentes para a sua análise no UNITPAC.

Art. 36 Compete ao Colegiado do Curso dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste conjunto de normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 37 Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Carta de compromisso de orientação de Trabalho de conclusão de curso

Eu, NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR, professor do ITPAC sob o reg.n. XXX, comprometo-me a orientar o Trabalho de Conclusão de curso d(s) aluno(s) XXXXXXXXXXXX, matr. XXXXX e XXXXXXXXXXXXX, matr. XXXXXXX, alunos do XXXX ° período do Curso de Engenharia de Produção, que irá (ão) desenvolver o trabalho com tema relacionado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Araguaina, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 201X

Nome do Professor orientador

Nome do aluno 1

Nome do aluno 2

CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**FICHA DE AVALIAÇÃO - BANCA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Data:

Nome do(s) acadêmico(s):

Acadêmico 1:

Acadêmico 2:

Título do TCC:

Nome do avaliador:

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO (0 -70)	Acad.1	Acad.2
1) Introdução (relação do problema de pesquisa com os objetivos propostos). (0-10)		
2) Utilização de referencial teórico atualizado e adequado ao problema de pesquisa. (0-10)		
3) Metodologia (apresentação, de forma clara e objetiva, dos procedimentos metodológicos utilizados, coerentes com os objetivos do trabalho). (0-10)		
4) Os resultados atenderam os objetivos propostos. (0-10)		
5) A conclusão atende ao proposto. (0-10)		
6) Adequação à norma culta da língua portuguesa. (0-10)		
7) Referências bibliográficas estão adequadas. (0-10)		
NOTA TOTAL DO TRABALHO ESCRITO (0-70)		
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO (0-30)	Acad.1	Acad.2
1) Domínio do assunto. (0-5)		
2) Clareza e Objetividade na exposição (0-5)		
3) Qualidade e organização do material da apresentação. (0-5)		
4) Esclarecimento prestados à comissão avaliadora. (0-5)		
5) Postura do aluno. (0-5)		
6) Encerramento dentro do previsto. (0-5)		
NOTA TOTAL DA APRESENTAÇÃO (0-30)		
NOTA FINAL (0-100):		

Nome do avaliador_____
Assinatura do avaliador

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos XXX_dias do mês de XXXXXXXX de dois mil e __XX__, reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Produção de *NOME DO ACADÊMICO 1* e de *NOME DO ACADÊMICO 2*, intitulada: “*TÍTULO DO TCC*”.

Compuseram a banca examinadora os professores *Nome do Orientador* (Orientador-UNITPAC), *Nome do Membro da Banca* (Títular-UNITPAC) e *Nome do Membro da Banca* (Títular-UNITPAC/EXTERNO). Após a exposição oral, os(as) candidatos(as) foram arguidos(as) pelos componentes da banca que reuniram-se reservadamente, e decidiram XXXXXXXXXX (**APROVAR ou NÃO APROVAR**) a monografia com nota_____(0-100).

Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, Professor de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia de Produção, e pelos demais membros da banca.

Prof. Orientador/ UNITPAC

Prof. Avaliador 1/ UNITPAC

Prof. Avaliador 2/ UNITPAC

Anexo IV

Termo de Responsabilidade de Plágio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, acadêmico(a) do XX Período do Curso DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS TOCANTINS – UNITPAC, orientado(a) pelo(a) Professor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, cujo tema é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, atende às Normas Técnicas e Científicas exigidas na elaboração de textos e ao Regulamento para Elaboração do TCC do Curso de Engenharia de Produção do UNITPAC. As citações e paráfrases dos autores estão indicadas e apresentam a origem da ideia do autor com as respectivas obras e anos de publicação. Caso não apresentem estas indicações, ou seja, caracterize crime de plágio, estou ciente das implicações legais decorrentes deste documento.

O Código Penal em vigor, no título que trata dos crimes contra a propriedade intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral – artigo 184 – que traz o seguinte teor: Violar direito autoral: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. E os seus parágrafos 1º e 2º, consignam, respectivamente:

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, por qualquer meio, com o intuito de lucro, de obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente, (...): Pena – expressa do autor ou de quem o represente, (...): Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, (...).

§ 2º Na mesma pena do § anterior incorre quem vende, expõe a venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, empresta, troca ou tem em depósito, com o intuito de lucro original ou cópia de obra intelectual, (...), produzidos ou reproduzidos com violação de direito autoral. (Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3).

Declaro, ainda, minha inteira responsabilidade sobre o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Araguaína, _____ de _____ de 20____.

ACADÊMICO(A)

Anexo V

Termo de Confidencialidade

Eu, (nome) abaixo assinado, comprometo-me a manter confidencialidade com relação a toda documentação e toda informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa realizado na Empresa xxxxx, CNPJ XXXXXXXX (nome do projeto de pesquisa), coordenado pelo Professor(nome do professor) vinculado ao Curso de Engenharia de Produção do UNITPAC ou ainda informações de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projeto, concordando em:

- Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto de pesquisa;
- Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto de pesquisa;
- Não explorar, em benefício próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa;
- Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa.

Declaro ter conhecimento de que as informações e os documentos pertinentes às atividades técnicas do projeto de pesquisa somente podem ser acessados por aqueles que assinaram o Termo de Confidencialidade, excetuando-se os casos em que a quebra de confidencialidade é inerente à atividade ou em que a informação e/ou documentação já for de domínio público.

Local e data

Nome do aluno
CPF

Nome do responsável na empresa
CPF

Anexo VI

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE REVISAO FINAL DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, professor NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR, afirmo que as correções sugeridas pela BANCA EXAMINADORA que achei pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso _____ do acadêmico NOMES DOS ACADÊMICOS foram executadas e, por isso, autorizo a encadernação do mesmo para entrega para o professor de trabalho de conclusão de curso do Departamento de Engenharia de Produção.

Araguaina, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Nome do Prof. Orientador

Anexo VII

Carta Convite para Participação em Comissão Avaliadora

Prezado (a) Professor (a): _____

Temos a imensa satisfação convidar V.Sa. para participar como membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC intitulada _____ e laborada _____ pelos _____ discentes _____ orientado pelo Prof. _____ que será apresentado na sala _____ do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, no dia _____ às _____ horas.

Pelas Normas do TCC, os acadêmicos terão um tempo máximo de 30 (vinte) minutos para fazer a apresentação oral de seu trabalho perante a banca examinadora e os membros desta dispõem de 10 (dez) minutos cada, para arguição e comentários. Os casos de trabalhos condicionados, pela Banca Examinadora, à correção e revisão têm prazo limitado conforme cronograma estabelecido pelo professor da disciplina.

Para a avaliação do TCC apresentado, a Banca Examinadora, deverá considerar os seguintes critérios:

- I - estrutura do trabalho;
- II – inter-relação entre as partes do trabalho;
- III - seleção do conteúdo em relação ao tema;
- IV - organização do conteúdo;
- V - clareza de expressão;
- VI - utilização de linguagem científica;
- VII - apresentação gráfica.

Lembramos ainda que a nota final do trabalho constitui-se da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.

Atenciosamente,

Araguaína,de.....de 20.....

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

Anexo VIII

Declaração de Participação em Banca Avaliadora de TCC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que o Professor(a)
_____ participou da Banca Examinadora de
Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso dos(as) alunos(as)
_____ e _____ do
curso de Engenharia de Produção, Intitulada
“ _____
_____” apresentada no dia ___/___/_____.

Araguaína, __ de _____ de 20__.

Coordenador do Curso
Engenharia de Produção